



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — \$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	»	80\$
A 2.ª série	120\$	»	70\$
A 3.ª série	120\$	»	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Despacho:

Declara como suficiente, para efeito de provimento nos lugares de aspirante do quadro da Direcção-Geral dos Serviços Florestais e Aquícolas, em paralelo com o curso dos liceus, a habilitação do curso de comércio, regulado pelo Decreto n.º 20 420.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 19 287:

Abre um crédito na província ultramarina de Macau destinado a suportar os encargos com a construção de blocos residenciais.

Portaria n.º 19 288:

Abre um crédito na província ultramarina de Macau destinado ao pagamento de despesas resultantes de trabalhos de reparação e melhoramento do circuito da Guia, realizados no ano de 1959.

Portaria n.º 19 289:

Abre um crédito na província ultramarina de Angola destinado a pagar no corrente ano os encargos resultantes da nomeação do bispo coadjutor do Arcebispado de Luanda.

Portaria n.º 19 290:

Abre créditos nas províncias ultramarinas de S. Tomé e Príncipe e Macau destinados a ocorrer a diversos encargos.

Portaria n.º 19 291:

Abre um crédito na província ultramarina de Cabo Verde destinado a reforçar verbas inscritas na tabela de despesa extraordinária do orçamento geral em vigor naquela província.

Portaria n.º 19 292:

Abre um crédito destinado a reforçar uma verba inserida na tabela de despesa do orçamento privativo do Instituto de Medicina Tropical para o corrente ano.

Portaria n.º 19 293:

Abre créditos no orçamento de despesa privativo do Conselho Ultramarino para o corrente ano económico destinados ao pagamento de diversos encargos.

Portaria n.º 19 294:

Eleva o subposto da Polícia Internacional e de Defesa do Estado instalado em Benguela, na província ultramarina de Angola, a subdelegação do mesmo organismo.

Ministério da Saúde e Assistência:

Portaria n.º 19 295:

Aprova os modelos de folha do livro de registo de tratamentos e de requerimento para autorização de funcionamento dos postos de enfermagem.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria-Geral

Despacho

Nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 43 000, de 1 de Junho de 1960, o Conselho de Ministros resolve, mediante proposta do Ministério da Educação Nacional, declarar a habilitação do curso de comércio, regulado pelo Decreto n.º 20 420, de 20 de Outubro de 1931, como suficiente, em paralelo com o curso dos liceus, para efeito de provimento nos lugares de aspirante do quadro da Direcção-Geral dos Serviços Florestais e Aquícolas.

Presidência do Conselho, 17 de Julho de 1962. — Pelo Presidente do Conselho, o Ministro de Estado, *José Gonçalo da Cunha Sottomayor Correia de Oliveira*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

Portaria n.º 19 287

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 16.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, conjugado com o disposto no artigo 5.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, que o governador da província de Macau abra um crédito especial da quantia de 4 000 000\$, a inscrever em adicional à tabela de despesa extraordinária do orçamento geral em vigor, destinado a suportar os encargos com a construção de blocos residenciais, tomando como contrapartida igual quantia a sair do saldo das contas de exercícios findos.

Ministério do Ultramar, 20 de Julho de 1962. — Pelo Ministro do Ultramar, *Carlos João da Silva Moreira Rato*, Subsecretário de Estado do Fomento Ultramarino.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Macau. — *Moreira Rato*.

Portaria n.º 19 288

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 11.º,

alínea g), e do artigo 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, conjugados com o artigo 5.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, que o governador da província de Macau abra um crédito especial da quantia de 294 849\$45, a inscrever em adicional à tabela de despesa extraordinária do orçamento geral em vigor, destinado ao pagamento de despesas resultantes de trabalhos de reparação e melhoramento do circuito da Guia, realizados no ano de 1959 pelo empreiteiro Lam Wong, tomando como contrapartida igual quantia a sair do saldo das contas de exercícios findos.

Ministério do Ultramar, 20 de Julho de 1962. — Pelo Ministro do Ultramar, *Carlos João da Silva Moreira Rato*, Subsecretário de Estado do Fomento Ultramarino.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Macau. — *Moreira Rato*.

Portaria n.º 19 289

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, abrir na província de Angola um crédito especial da quantia de 116 000\$, a inscrever em adicional à tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor, destinado a pagar no corrente ano os seguintes encargos resultantes da nomeação do bispo coadjutor do Arcebispado de Luanda:

a) Remunerações certas ao pessoal em exercício:	
Honorários	104 000\$00
b) Remunerações acidentais:	
Despesas de representação	12 000\$00
	116 000\$00

tomando como contrapartida igual quantia a sair das disponibilidades existentes na verba do capítulo 10.º, artigo 1436.º «Encargos gerais — Saldo orçamental», da referida tabela de despesa.

Ministério do Ultramar, 20 de Julho de 1962. — Pelo Ministro do Ultramar, *Carlos João da Silva Moreira Rato*, Subsecretário de Estado do Fomento Ultramarino.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Angola. — *Moreira Rato*.

Portaria n.º 19 290

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, conjugado com o artigo 5.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, abrir nas províncias que se indicam, com contrapartida no saldo das contas de exercícios findos, os seguintes créditos especiais, a inscrever em adicional às tabelas de despesa extraordinária dos respectivos orçamentos gerais em vigor:

1.º Um de 800 000\$, em S. Tomé e Príncipe, destinado à construção de casas económicas nas cidades de S. Tomé e do Príncipe.

2.º Um de 270 000\$, na mesma província, destinado à construção e reparação de casas nos ilhéus das Cabras e das Rolas.

3.º Um de 715 000\$, na província de Macau, destinado à aquisição de artigos de defesa e segurança pública, incluindo material de guerra, *jeeps* e motocicletas.

Ministério do Ultramar, 20 de Julho de 1962. — Pelo Ministro do Ultramar, *Carlos João da Silva Moreira Rato*, Subsecretário de Estado do Fomento Ultramarino.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de S. Tomé e Príncipe e de Macau. — *Moreira Rato*.

Portaria n.º 19 291

Considerando que há que tomar providências no sentido de se fazer face às despesas resultantes dos importantes prejuízos causados nos pontões sobre ribeiras, muros de suporte de caminhos e estradas pelos violentos temporais ocorridos nas ilhas do Fogo e de Santo Antão da província de Cabo Verde;

Reconhecendo-se também que se torna necessária a substituição do navio em serviço por outro que assegure as comunicações normais e tenha as características mínimas aceitáveis e compatíveis com uma exploração economicamente viável;

Tendo em vista a autorização concedida pelo Conselho Económico, em sessão de 8 de Maio último:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos dos artigos 11.º, alínea h), 13.º e 16.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, conjugados com o artigo 5.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, que o Governo de Cabo Verde abra, tomando como contrapartida disponibilidades do empréstimo autorizado pelo Decreto-Lei n.º 42 479, de 31 de Agosto de 1959, um crédito especial de 16 000 000\$ destinado a reforçar com estas quantias as seguintes verbas da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral em vigor:

Capítulo 12.º, artigo 266.º «Plano de Fomento — Programa de execução da 2.ª fase, 1962 (Lei n.º 2094, de 25 de Novembro de 1958. Financiamento, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 42 479, de 31 de Agosto de 1959)»:

III) «Comunicações e transportes»:

1) «Execução do plano rodoviário» . . .	10 000 000\$00
2) «Portos»:	
b) «Outros portos e aquisição de embarcações»	6 000 000\$00
	16 000 000\$00

Ministério do Ultramar, 20 de Julho de 1962. — Pelo Ministro do Ultramar, *Carlos João da Silva Moreira Rato*, Subsecretário de Estado do Fomento Ultramarino.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Cabo Verde. — *Moreira Rato*.

Portaria n.º 19 292

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 28 326, de 27 de Dezembro de 1937, abrir um crédito especial de 150 000\$ destinado a re-